

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este organismo de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM). Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste OICVM/OICVM. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

BANKINTER OBRIGAÇÕES EUR 2027 PPR / OICVM (ISIN: PTBKCCHM0008)

Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações de Poupança Reforma

Este OICVM harmonizado é gerido pela Bankinter Gestión de Activos, S.A., SGIIC, Sucursal em Portugal, integrada no Grupo Bankinter

Objetivos e Política de Investimento

O objetivo do OICVM é o de preservar o capital investido, não assegurando qualquer garantia de capital ou de rendimento, concentrando, por isso, o seu investimento no mercado obrigacionista com boa qualidade creditícia. O OICVM tem a duração inicial de 5 anos e 4 meses. Ver ponto 1 do artigo 1º do Capítulo I e ponto 1 do artigo 6º do capítulo II, todos da Parte I do Prospeto, para maior detalhe.

Aspetos Essenciais e Política de Investimento:

O montante mínimo de subscrição é de 500€ e para subscrições subsequentes o montante mínimo é de 250€. O valor de comissão de gestão e de depósito ascende a 0,45% ao ano (0,40%+0,05%), calculada diariamente sobre o património líquido do OICVM. O OICVM cobra uma comissão de subscrição e de resgate no valor de 2%. O Organismo de Investimento Coletivo poderá dispersar a totalidade do seu património em obrigações e em participações em instituições de investimento coletivo cuja política de investimento seja maioritariamente constituída por obrigações e/ou liquidez, incluindo o investimento em Organismos de Investimento Coletivo geridos pela Bankinter Gestión de Activos, S.A., SGIIC, Sucursal em Portugal e/ ou outros Organismos de Investimento Coletivo ou sub Organismos de Investimento Coletivo de Sociedades Gestoras do Grupo Bankinter, selecionados através de uma gestão ativa, detendo, em permanência, 80% do seu valor líquido em obrigações.

Outra Informação:

Os pedidos de subscrição e de resgate são efetuados diariamente, junto das agências da entidade comercializadora.

O participante pode exigir o reembolso do valor capitalizado do OICVM a qualquer momento, beneficiando de tributação reduzida sobre os rendimentos quando o reembolso ocorra por uma das seguintes opções: reforma por velhice ou a partir dos 60 anos de idade do participante; desemprego de longa duração, incapacidade permanente para o trabalho; doença grave do participante ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar ou frequência/ingresso num curso do ensino profissional ou do ensino superior; utilização para pagamento de prestações de crédito à aquisição de habitação própria e permanente.

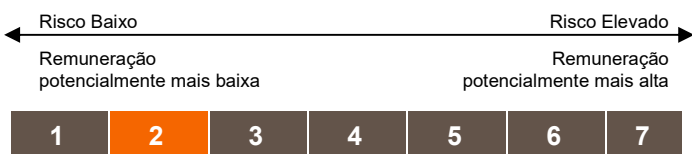
Para efeitos de resgate, o valor mínimo a considerar diferirá consoante a finalidade de reembolso. O valor capitalizado das unidades de participação deste Plano pode, a pedido expresso do participante e em qualquer momento, ser transferido, parcial e totalmente e sem custos para outra entidade, para um Plano de Poupança Reforma diverso do originário, não havendo lugar, por esse facto, à atribuição de novo benefício fiscal.

O Fundo é um OICVM de capitalização, pelo que, não distribui rendimentos.

O investimento no Organismo de Investimento Coletivo não assegura qualquer garantia de capital ou de rendimento, o que pode implicar a perda do capital investido.

Recomendação: O OICVM não será adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de 5 anos

Perfil de Risco e de Remuneração



O cálculo do Indicador sintético de risco foi simulado e pode não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do OICVM;

A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;

A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;

O OICVM está classificado com uma classe de risco 2 porque o nível de volatilidade histórica associada ao mesmo se situa entre os 0,5% e os 2%;

Este OICVM não tem qualquer garantia ou proteção de capital.

Riscos materialmente relevantes para o OICVM que não são refletidos de forma adequada pelo indicador sintético:

Risco de Contraparte: Possibilidade de não poder efetuar uma transação financeira, previamente acordada, por incumprimento da outra parte;

Risco de Crédito: Possibilidade de um devedor não pagar ao credor o capital que deve, incluindo os juros;

Risco de Liquidez: Possibilidade de não conseguir vender determinado ativo, por inexistência de compradores, ou de sofrer uma penalização excessiva, face ao justo valor, numa transação de venda, num mercado onde existam poucos compradores;

Risco Cambial: Possibilidade de variação positiva ou negativa do valor dos ativos detidos e denominados em moeda estrangeira, por variação das taxas de câmbio;

Risco de Taxa de Juro: Possibilidade de impactos negativos na rentabilidade do OICVM devido a movimentos adversos nas taxas de juro;

Risco Operacional: Possibilidade de realização de perdas financeiras devido a falhas ao nível dos sistemas de pagamentos, do controlo ou até mesmo erro humano no processamento de operações;

Risco de Utilização de Derivados: Associado ao comportamento do ativo base – está ligado à sensibilidade do preço a alterações das condições do mercado, tais como alterações das taxas de juro ou das taxas de câmbio.

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do OICVM, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao OICVM antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	2% *
Encargos de resgate	2% (1)
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento. (1) Fora das condições legais	
Encargos cobrados ao OICVM ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	0,5%
Encargos cobrados ao OICVM em condições específicas	
Comissão de gestão variável	N.A.

Os encargos de subscrição e de resgate correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto da entidade comercializadora.

Sobre os Fundos do Grupo Bankinter, no qual este OICVM invista, não haverá lugar a comissões de subscrição e resgate.

A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em 2023. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui:

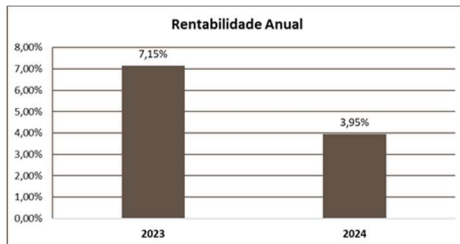
- Comissão de gestão variável;
- Custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao OICVM aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro organismo de investimento coletivo.

O relatório anual do Organismo de Investimento Coletivo relativo a cada exercício incluirá informações detalhadas sobre os encargos.

Para mais informações sobre encargos, consulte o Prospeto do OICVM, disponível em www.cmvm.pt.

*Durante o período que decorre entre 17 de fevereiro de 2023 e 30 de junho de 2025 (inclusive), e no âmbito de uma campanha comercial, não será cobrada comissão de subscrição. A partir de 1 de julho de 2025, a comissão de subscrição será cobrada e reverterá a favor do OICVM.

Rentabilidades Históricas



O OICVM foi constituído a 5 de agosto de 2022.

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura.

O cálculo dos resultados anteriores inclui todos os encargos suportados pelo OICVM à exceção das comissões de subscrição e de resgate.

A moeda considerada como referência para os cálculos dos resultados anteriores foi o euro.

Informações práticas

- Entidade Comercializadora: Bankinter S.A. - Sucursal em Portugal.
- Locais e meios de Comercialização: Agências do Bankinter S.A. - Sucursal em Portugal
- O Prospeto e os Relatórios e Contas Anual e Semestral, em língua portuguesa, encontram-se à disposição dos interessados em todos os locais de comercialização (e ainda em www.cmvm.pt). São ainda facultados gratuitamente estes documentos aos investidores que os solicitem. Está disponível em “www.bankinter.pt/bankinter-gestaoativos-informacao-ao-investidor” o detalhe da Política de Remuneração da BKG, designadamente a descrição do modo como a remuneração e os benefícios são calculados, a identidade das pessoas responsáveis pela atribuição da remuneração e dos benefícios, podendo ser facultada gratuitamente em papel, mediante pedido.
- Os valores da unidade de participação são disponibilizados diariamente em todas as agências da Entidade Comercializadora e em www.cmvm.pt. Os valores divulgados têm implícita a fiscalidade eventualmente suportada pelo Organismo de Investimento Coletivo, impendendo sobre o investidor a obrigação de qualquer outro pagamento a título de imposto sobre o rendimento.
- **A Bankinter Gestão de Activos, S.A., SGIIC, Sucursal em Portugal pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do Prospeto do OICVM.**
- **A legislação fiscal portuguesa poderá ter impacto na situação fiscal pessoal do participante.**
- A Entidade responsável pela gestão, obtido o acordo do Depositário e desde que os interesses dos participantes e o regular funcionamento do mercado não sejam afetados, pode ser substituída mediante autorização da CMVM.
- ✓ Entidade responsável pela gestão: Bankinter Gestão de Activos, S.A., SGIIC, Sucursal em Portugal, Praça Marquês de Pombal, nº 13, 1º andar, 1250-162 Lisboa; Tel: (+351) 210538580 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).
- ✓ Depositário: Bankinter S.A. - Sucursal em Portugal, Praça Marquês de Pombal, nº 13, 2º andar, 1250-162 Lisboa; Tel: (+351) 211 158 000.
- ✓ Auditor: KPMG & associados – Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, S.A., Apartado 013051, EC Casal Ribeiro, 1000 Lisboa. Tel: (+351) 210 110 000.

O presente OICVM foi constituído em 5 de agosto de 2022 e tem duração determinada. O OICVM está autorizado em Portugal e encontra-se sujeito à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. A Bankinter Gestão de Activos, S.A., SGIIC, Sucursal em Portugal está autorizada em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 19 de fevereiro de 2025.